

LEI Nº 3377 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.04	FUNDEB				
06.04	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.04	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
06.04	319011.12.361.0203.2.011.02.261000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	(Ficha 115)	R\$	1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 6 de Novembro de 2014 - 316ª Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 08/11/2014